



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 23/2022 – PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023

O *CAMPUS* ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Interno para classificação dos servidores interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023, nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 21/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – *Campus* Itapina interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, e Instrução Normativa nº 21/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este Edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, aqueles com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença para capacitação durante o ano de 2023, com a devida anuência da chefia imediata, de forma que o *campus* não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do número de servidores efetivos simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Ifes – *Campus* Itapina, no ano de 2023, serão disponibilizadas até 08 (oito) vagas simultâneas para usufruto de licença para capacitação com o período de até 90 (noventa) dias cada concessão.

2.3 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.3.1 Nos casos de parcelamento, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – *Campus* Itapina.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em Estágio Probatório.

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25, § 4º, do Decreto nº 9.991/2019.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (até às 12 horas) através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/3QgiecmZquMkFBL76>, onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição e incluídos os Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo I deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério, sendo exclusivamente em formato .PDF.

4.1.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus*.

4.2 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída com esse fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.3 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 A relação das inscrições homologadas será publicada na página do *campus* na internet.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Ifes – *Campus* Itapina.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no Processo Seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor através de documento do sistema SIPAC, expondo os motivos que ensejaram a desistência, assinado pelo servidor e por sua chefia imediata e encaminhado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – CGGP do *campus*.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das seleções referentes a licença para capacitação realizadas nos 12 (doze) meses subseqüentes a este Processo Seletivo.

5.6 O processo de solicitação da licença para capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no Processo Seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio de Formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser realizados através do preenchimento do formulário no link <https://forms.gle/aojSzyffqKYeVeDM6>.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico (via e-mail institucional), os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.1.2 No caso de servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deverá ser apresentada, também, manifestação expressa do servidor, com anuência do Coordenador Geral de Ensino, acerca da possibilidade de absorção de suas aulas por outro docente no período de seu afastamento.

7.1.3 Os períodos de usufruto da licença deverão se encerrar até o último dia do ano, ou seja, 31 de dezembro de 2023, salvo em casos excepcionais a serem tratados e autorizados pela Diretoria Geral do *Campus* Itapina.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão publicadas na página do *campus* na internet.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com a análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.4 Conforme determina a Instrução Normativa nº 21/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023 do Ifes, de modo que ao solicitar sua capacitação o servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo seu *campus*.

7.4.1 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, as quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP (IN 21 – art. 28 – inciso IV).

8 CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 21/11/2022 | Divulgação do Edital |
| 21/11/2022 a 30/11/2022 (Até às 12h) | Período para inscrições |
| 01/12/2022 | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas |
| 02 a 04/12/2022 | Período para recursos quanto às inscrições |
| 05/12/2022 | Divulgação das inscrições homologadas |
| 06 e 07/12/2022 | Avaliação da documentação |
| 08/12/2022 | Divulgação do resultado preliminar |
| 09 a 11/12/2022 | Período para recursos quanto ao resultado preliminar |
| 13/12/2022 | Homologação do resultado final |

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida para os períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2023 a ser utilizada no Ifes – *Campus* Itapina.

9.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus*, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

9.5 Os servidores removidos para o *Campus* Itapina classificados em edital no *campus* de origem poderão solicitar o aproveitamento de sua classificação e somente serão contemplados se houver vaga disponível, sendo priorizados os classificados no edital do *Campus* Itapina.

Colatina-ES, 21 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA PIRES
Diretor Geral-Substituto – Ifes – *Campus* Itapina
Portaria nº 241, DOU de 20/09/2022

ANEXO I

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

| | |
|----------|-----------------|
| SERVIDOR | MATRÍCULA SIAPE |
|----------|-----------------|

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Itens/Pontos | Subitens | Pontuação Máxima | Pontuação Comprovada |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1. Tempo de serviço (40 pontos) | 1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês) | 20 | |
| | 1.3. Tempo de serviço prestado no <i>campus</i> de lotação (0,1 por mês) | 20 | |
| 2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (25 pontos) | 2.1. Nenhuma vez | 25 | |
| | 2.2. Uma vez | 15 | |
| | 2.3. Duas vezes | 10 | |
| | 2.4. Mais de duas vezes | 05 | |
| 3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos) | 3.1. Nenhum dia | 30 | |
| | 3.2. Até 30 dias | 20 | |
| | 3.3. Entre 31 e 45 dias | 10 | |
| | 3.4. Mais de 45 dias | 05 | |
| 4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos) | 4.1. Menos de um ano | 30 | |
| | 4.2. Entre um e três anos | 15 | |
| | 4.3. Mais de três anos | 05 | |
| 5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital (1 ponto por participação) | | 10 | |
| 6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , estágio pós-doutoral e estudo no exterior nos últimos 5 anos | | 15 | |
| TOTAL | | 150 | |